TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de rastreamento e monitoramento de equipamentos pertencentes ao Município, compreendendo veículos leves, pesados e máquinas, mediante o fornecimento, instalação, manutenção, substituição e operação de equipamentos de rastreamento via GPS, bem como a disponibilização de sistema informatizado de gestão e monitoramento, acessível via web e aplicativo móvel, em conformidade com os requisitos técnicos, operacionais e de segurança definidos pela Administração.

O serviço deverá abranger, de forma integrada, a coleta, transmissão, armazenamento, tratamento e disponibilização de dados de localização, deslocamento, hodômetro/horímetro, identificação de condutores, emissão de alertas, geração de relatórios gerenciais, suporte técnico, treinamento de usuários e garantia da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, observando-se a legislação vigente e demais normas aplicáveis, assegurando o pleno atendimento às necessidades de controle, fiscalização e gestão da frota municipal.

1.1. Descrição detalhada do objeto, quantidades e valor estimado, nos termos da tabela abaixo:

VALOR MÉDIO COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS								
Item	**Descrição do Objeto**	**Veículos**	**Meses**	**Quant. Total (Veículos x Meses)**	**Und Med.**	**Valor Unit.**	**Valor Total 01 Mês**	**Valor Total 60 Meses**
1	Serviço de monitoramento de veículos e máquinas por meio de tecnologia GPS (Sistema de Posicionamento Global), com funcionalidade de bloqueio remoto dos veículos. Inclui, em regime de comodato e sem custos adicionais, a instalação, o fornecimento dos equipamentos necessários e, quando aplicável, os dispositivos de identificação do condutor (cartão, tag ou iButton).	120	60	7200	Unidade	49,95	5.994,00	359.640,00
TOTAL								**359.640,00**

1.2. O preço unitário refere-se a 120 bens moveis conforme o Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Deve ser respeitada a proporcionalidade entre a quantidade efetivamente contratada e preço unitário.

1.4. Reserva-se o direito de a municipalidade contratar a quantidade desejada ao longo do contrato, não podendo a licitante vencedora exigir quantidade mínima para a prestação de serviço.

2. Vigência do Contrato

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, comprovada a sua vantajosidade, conforme previsto no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

A contratação pelo prazo de 5 (cinco) anos encontra amparo no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste em serviço contínuo de rastreamento veicular, indispensável à segurança patrimonial, ao controle e à eficiência da gestão da frota pública, cuja interrupção comprometeria o interesse público. O prazo contratual estendido revela-se técnica e economicamente vantajoso, uma vez que o modelo de contratação exige que os custos relativos ao fornecimento dos equipamentos e à instalação estejam integralmente amortizados nas mensalidades, demandando horizonte temporal suficiente para diluição dos investimentos iniciais, estabilidade operacional, integração dos sistemas e manutenção da padronização tecnológica, além de reduzir custos unitários, mitigar riscos associados à substituição recorrente de fornecedores e assegurar a continuidade do serviço, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. Fundamentação da contratação

Visando atender a dois objetivos: **i)** garantir a transparência no uso dos bens moveis oficiais (carros, caminhão, tratores e equipamentos); e **ii)** gerenciar e controlar de forma eficiente a frota, a Prefeitura de Schroeder demanda a contratação de empresa para a prestação serviço de monitoramento por GPS – Sistema de Posicionamento Global (em inglês *Global Positioning System*) em cada um de seus bens móveis.

Com a entrada em vigor da popularmente conhecida LAI - Lei Federal de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011) - a população passou a demandar, cada vez mais, informações e realizar denúncias de possíveis desvios de conduta. Em contrapartida, os entes federativos intensificaram a busca por ferramentas que tornem, de forma proativa, seus atos cada vez mais transparentes. Saber para onde está indo o veículo, quem está dirigindo, qual o motivo e outros, são informações importantes para responder as possíveis denúncias apresentadas pela municipalidade de forma comprovável e precisa.

No que tange ao segundo objetivo, gerenciar a frota, a instalação de GPS nos bens moveis gerará diversos benefícios para a municipalidade, dentre os quais destaca-se:

i) Uso correto dos bens: possibilidade de verificar se os bens estão sendo usados adequadamente quanto a trajeto, local, finalidade e horário;

ii) Prevenção de roubos: em caso de furto ou roubo de algum bem público móvel, o monitoramento via GPS permite o bloqueio do veículo e, posteriormente, sua localização por meio das coordenadas enviadas pelo equipamento permitindo acionar os órgãos competentes e recuperar o bem;

iii) Controle de custo: com desbloqueio do bem móvel por meio da identificação do condutor e o monitoramento por GPS, é possível identificar os responsáveis por eventuais infrações de trânsito, verificar se os gastos com combustível estão compatíveis com a quilometragem efetivamente percorrida, bem como receber alertas de necessidade de revisões, manutenções, licenciamento, aviso sobre vencimento de CNH (Carteira Nacional de Habilitação), entre outros;

iv) Melhoria na gestão da frota: permite um controle mais eficiente e seguro, reduzindo desperdícios e aumentando a produtividade dos serviços públicos que dependem da utilização de veículos e equipamentos.

Os dados gerados pelo sistema de GPS, permite a administração elaborar relatórios precisos sobre a utilização da frota, identificar padrões de uso, otimizar rotas e alocar recursos de forma mais eficiente, contribuindo para o planejamento estratégico e a melhoria contínua dos serviços públicos.

O monitoramento contínuo inibe o uso indevido dos veículos e equipamentos, promovendo maior responsabilidade por parte dos motoristas e ou operadores, o que contribui para a eficiência na prestação dos serviços e redução de condutas inadequadas.

Atualmente o controle do uso dos bens moveis é feito de forma manual. Os bens que se encontram no pátio da Prefeitura na saída e no retorno, são anotados em um caderno o dia, horário dados do motorista e do veículo. Esse método, além de sujeito a erros, não permite o controle externo, fora dos limites do pátio, sendo, portanto, insuficiente para o atingimento dos dois objetivos inicialmente traçados.

4. Requisitos da contratação

4.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu e implantou solução de rastreamento e monitoramento similar àquela exigida no presente edital, contemplando, no mínimo, 60 (sessenta) veículos.

4.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o maior nível de detalhamento possível acerca do objeto executado, prazos, quantidade de bens atendidos e desempenho da solução, ficando expressamente sujeito(s) à realização de diligência pela Administração, sempre que julgado necessário para a verificação da veracidade e da compatibilidade das informações apresentadas.

4.2 Fazem parte dos requisitos de contratação o atendimento aos itens apontados no anexo "Especificação Técnica – Serviço de Rastreamento de Equipamentos (Veículos e Máquinas)".

4.3 Faz parte da análise da POC "Anexo - Itens analisar POC".

5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

Implementada a solução, monitoramento e fornecimento de equipamento de rastreamento, será possível obter informações dos deslocamentos de toda a frota municipal. Com os dados obtidos a administração conseguirá cumprir com o cronograma das revisões, atribuir possíveis multas aos verdadeiros "culpados", impedir e ou punir o uso irregular da frota, entre outros fatores que colaborarão com a preservação do patrimônio público e gerarão economia ao erário público.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

Completo constante no anexo "Especificação Técnica – Serviço de Rastreamento de Equipamentos (Veículos e Máquinas)".

A execução do objeto terá início após a emissão da Autorização de Fornecimento, quando a contratada deverá proceder à implantação da solução de rastreamento, contemplando o fornecimento, a instalação e a configuração dos equipamentos e do sistema de monitoramento, de modo que estejam plenamente operacionais no prazo máximo estabelecido. Essa fase compreenderá o agendamento prévio com a fiscalização, a realização dos serviços nas dependências do Município, preferencialmente no pátio da Prefeitura, bem como a parametrização do sistema conforme as regras de uso, perfis de acesso, alertas e relatórios definidos pela Administração, incluindo a capacitação inicial dos usuários.

Durante a vigência contratual, a execução ocorrerá de forma contínua, assegurando o monitoramento ininterrupto dos bens móveis, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, as atualizações do sistema, o suporte técnico aos usuários e a guarda segura das informações geradas, com observância dos níveis mínimos de disponibilidade, prazos de atendimento e requisitos de segurança e proteção de dados. Ao final do contrato, a contratada deverá garantir a adequada transição, disponibilizando integralmente os dados armazenados em formato aberto e estruturado, mantendo o acesso em modo de leitura pelo período definido e prestando suporte para eventuais ajustes ou correções, de modo a assegurar a continuidade administrativa e a preservação do patrimônio informacional do Município.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. Somente serão objeto de pagamento os bens moveis com o GPS instalado, devidamente em funcionamento e com integração ao sistema.
7.2. Em caso de instalação de novo dispositivo ocorra no curso do mês, para efeitos de pagamento deve ser respeitado a proporcionalidade de dias.
7.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal mensalmente, indicando o período da prestação de serviço, a qual será certificada e enviado para pagamento.
7.4. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
7.5. A Nota Fiscal deve acompanhar os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS
7.6. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, estiverem com a validade expirada e ou irregulares o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;
7.7. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças do Município de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço.
7.8. A aceitação do serviço se dará em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal.
7.9. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, os prazos para pagamento fluirão a partir de sua reapresentação.
7.10. O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela empresa contratada.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Processo licitatório na modalidade PREGÃO, cuja critério de julgamento deverá ser MENOR PREÇO GLOBAL, apresentado nas propostas comerciais.

9. Data e Assinatura de quem fez o Termo de Referência

Schroeder, 21 de janeiro de 2026.

Evandro José Pasquali
Diretor de Informática

Assinado de forma digital por EVANDRO JOSE PASQUALI:04263525990
Dados: 2026.01.21 14:21:06 -03'00'